



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.278, de 29 de novembro de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia de Taquaritinga e dá outras providências.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia de Taquaritinga, objetivando a organização e manutenção das despesas necessárias à melhoria de sua estrutura.

Parágrafo único O valor mensal a ser gasto pelo Poder Executivo com a manutenção da Delegacia, não poderá ser superior à R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º As requisições para compra de materiais e/ou serviços, deverá ser efetuada pelo responsável da Delegacia de Polícia de Taquaritinga, através de documento próprio, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado junto ao setor de Protocolo e Arquivo da Municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 29 de novembro de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -